



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 884/94

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores desta Prefeitura Municipal, e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial sobre os vencimentos e salários dos servidores do Quadro de Pessoal, dos Aposentados e Pensionistas, constantes na Lei Municipal n° 714/90, Anexos V, VI e VII, bem como sobre os vencimentos e salários do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura Municipal, como segue:

- I- Em 88,17%(oitenta e oito vírgula dezessete por cento), a partir de 1°(primeiro) de janeiro de 1994, sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 1993.

PARAGRAFO ÚNICO - Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal, a reposição salarial a que se refere o inciso I, deste artigo.

ART. 2°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês correspondente na mesma.

ART. 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 05 de abril de 1994.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

João Sabaini
Secretário Mun. de Administração

Projeto n° 03/1994.

Autor: Executivo Municipal.